



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

LEI N.º 200/2002

**AUTORIZA AUXILIAR  
FINANCEIRAMENTE ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E PROFESSORES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EGON MÜLLER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a Seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente a Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Padre Luis Muhl de Flor do Sertão(SC), nos termos desta Lei.

**ART. 2º** - O auxílio a ser concedido é no valor de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais), valor a ser aplicado para o desenvolvimento de atividades sociais e culturais na comunidade de Flor do Sertão.

**ART. 3º** - A entidade beneficiada com o presente auxílio deverá prestar contas do valor recebido dentro do prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, apresentando os seguintes documentos:

- a) Balancete;
- b) Cópia dos comprovantes de despesa;
- c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro declarando que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinavam;
- d) Extrato Bancário de Conta específica.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos vinte dois dias do mês de abril de 2002.

  
**EGON MÜLLER**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicado  
Em data supra.

  
**ADEMIR SONDA**  
Chefe Dpto. de Administração

Protocolo de Publicação N.º 0247/02

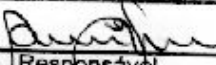
Ato: Lei Municipal nº 020002

Período da Publicação 22, 04, 02

a \_\_\_\_\_

**MURAL PÚBLICO**

Flor do Sertão/SC 22, 04, 02

  
Responsável